



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATINGUETÁ
FUNÇÕES: Tutor de Programa.

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá que no uso de suas atribuições legais e considerando o decreto nº64.756 de 24 de janeiro de 2020 onde institui o Programa Prospera, a resolução SEDS-4 de 10 de fevereiro de 2021, alterada pela Resolução SEDS-20 que dispõem sobre a norma operacional básica para o Programa Prospera Família e Resolução SEDS nº41 de 20 de setembro de 2021 que dispõem sobre o pagamento do incentivo financeiro estabelecido no art. 17 da Resolução SEDS- 4 de 10 de fevereiro de 2021, torna público o Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, objetivando o preenchimento da função de **TUTOR DE PROGRAMA SOCIAL** para o Programa Prospera Família, para contratação por tempo determinado a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade de 12 meses, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

Função	Requisito da Função	Vagas	Carga horária	Salário
Tutor do Programa	Licenciatura Plena em Serviços Social ou Psicologia	1	30h/s	R\$ 2.716,32

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras expressas da Lei nº8.745 de 9 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições das funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão previstas no Anexo I deste edital.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 São requisitos básicos para inscrição:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) O estrangeiro que se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- c) O estrangeiro que se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- d) O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
- e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;
- f) Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- g) Possuir 18 anos completos;
- h) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- i) Ter boa conduta;
- j) Estar apto a exercer suas funções conforme determinado pelo Conselho ao qual pertence.
- k) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



3.2 A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

3.3 No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico www.guaratingueta.sp.gov.br, link concursos, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;
b) preencher a ficha de inscrição e **transmitir as seguintes documentações necessárias de forma digitalizada (sistema upload):** ficha de inscrição, documento de identificação do candidato, documento de comprovação de preenchimento do requisito da função (diploma / certificado de conclusão de curso na área pretendida, bem como registro na entidade profissional competente, quando for o caso), a comprovação de experiência profissional, a comprovação da deficiência, quando for o caso, e a comprovação dos critérios de desempate que serão objeto de análise e classificação, as quais serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico, pela internet, na página da Prefeitura (www.guaratingueta.sp.gov.br - aba concursos), a qual também poderá ser acessada pelo link <http://guaratingueta.sp.gov.br/category/concursos/> e no Diário Oficial do Município <http://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>

3.4 Somente são considerados documento de identificação válidos os a seguir indicados: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

3.5 O preenchimento correto dos dados, bem como as informações



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



prestadas na ficha de inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher-la com dados incorretos, que prestar informações inverídicas ou deixar de enviar a documentação necessária, em especial a de identificação e escolaridade, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizarão por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



Processo Seletivo Simplificado;

- 3.10 Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas neste edital.
- 3.11 Em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.
- 3.12 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 3.13 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos;
- 3.14 Não serão recebidas inscrições presenciais, por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.
- 3.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.16 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.guaratingueta.sp.gov.br, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no período compreendido entre às 14 horas do dia 23 de Agosto de 2022 até as 23h59min do dia 31 de Agosto de 2022.
- 3.17 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.18 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:
- acessar o site www.guaratingueta.sp.gov.br;
 - localizar, no site, o link correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
 - ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de abertura de Inscrições;
 - informar o e-mail pessoal e o CPF;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



- e) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- f) clicar em Confirmar a Inscrição;
- g) imprimir comprovante/protocolo de inscrição.

3.19 Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- a) não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) documento impresso de meio digital (impressão de internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

3.20 Para envio do Currículo, o candidato deverá imprimir, preencher e assinar o anexo para encaminhá-lo.

3.21 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.22 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.23 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será procedida por Comissão formada por servidores municipais da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

4.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, e valerá até o máximo de 19 (dezenove) pontos, onde o candidato poderá atingir até 14 (Catorze) pontos pela soma de títulos acadêmicos e até 5 (Cinco) pontos com comprovação de experiência apresentados, 1 (Um) ponto para cada ano, totalizando 19 (Dezenove) pontos.

4.2.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM
DOUTORADO OU MESTRADO	Certificado de curso de pós graduação Strico Sensu em nível de doutorado ou diploma devidamente registrado com histórico escolar em área ligada ao cargo ou de defesa ata	4,0



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Comprovante de experiência como profissional no desempenho de atividade no SUAS-Sistema Único de Assistência Social.	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área ligada ao cargo ou ata de defesa (ATÉ 02 Certificados)	2,5
GRADUAÇÃO	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso em outra área que não a de habilitação para inscrição, apenas diploma acompanhado do histórico Escolar	2,0
SUBTOTAL		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
DECLARAÇÃO, CÓPIA DE REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO,	1
SUBTOTAL	
TOTAL DE PONTOS	

- 4.3 Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.
- 4.4 Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.
- 4.5 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 4.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise de currículo nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.
- 4.7 Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.8 Antes da análise de currículo serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item 4.1.
- 4.9 Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.
- 4.10 Os títulos, certificados e documentos comprobatórios descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A participação de candidatos com deficiência no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará as regras contidas no



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e Lei Municipal nº

5.2 Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os candidatos portadores de deficiência, em atenção à Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2018.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.

5.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com sua deficiência.

5.6 Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades dos respectivos cargos/funções e desejam prestar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, entregando laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença-CID, descrevendo o tipo de deficiência, juntamente com os outros documentos solicitados neste edital.

6. DO DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

a. maior idade;

b. Exercido a função de jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

b.1. Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

b.2. O candidato deverá informar e comprovar no ato da inscrição ter exercido sua condição de jurado;

b.3. O candidato deve estar ciente que no momento da inscrição deverá apresentar prova documental, certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário

7. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação,

7.2 O resultado da análise do Currículo será publicado em EDITAL no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal da



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



Estância Turística de Guaratinguetá www.guaratingueta.sp.gov.br no dia 02 de Setembro de 2022.

7.3 Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise de currículo.

7.4 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- c) maior número de filhos;

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação/publicação ou do fato que lhe deu origem.

8.2 O recurso deverá ser protocolado no site da Prefeitura, na respectiva página deste Processo Seletivo, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

8.2.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Prefeitura (www.guaratingueta.sp.gov.br), na respectiva página deste Processo Seletivo, na aba concursos, seguindo as instruções ali contidas.

8.2.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

8.3 A Comissão de Contratação terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>), na aba de Concursos do Portal do Município (<http://guaratingueta.sp.gov.br/category/concursos/#>) o resultado da solicitação do candidato.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



“8.2” acima ou que estejam fora do prazo estipulado no subitem “8.1” deste Capítulo.

8.5 A decisão tomada pela Comissão de Contratação, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá www.guaratingueta.sp.gov.br no dia 08 de Setembro de 2022.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecido à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial do Município, sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.

10.2 O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 10.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.3 Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos (originais e cópias simples);

- a) 01 foto 3x4 (recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade-RG;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação anual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) Pis e/ou Pasep;
- i) Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- j) Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- k) Comprovante de requisitos exigidos pelo cargo;
- l) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



Classe;

m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);

n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);

o) Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);

p) CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;

q) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);

r) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeito à análise jurídica;

10.4 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

11. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

11.1 A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

11.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

11.4 A prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será efetuada por meio de Portaria e Edital de convocação que serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://guaratingueta.sp.gov.br/jornal-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta>), e complementado mediante envio de carta registrada e/ou telegrama ao(s) candidato(s) habilitado(s), seguindo, rigorosamente, a ordem



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



de classificação dos mesmos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

12.2 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto à eventual inobservância desta obrigação.

12.3 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

12.4 A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde (exame admissional) realizado pelo Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Anexo I.

12.5 No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

12.6 O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

12.7 O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à entrega da documentação para contratação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



12.8 O contrato de trabalho firmado nos termos deste edital extinguir-se-á pelas seguintes condições: término do prazo contratual; por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; a qualquer tempo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O aviso deste Processo Seletivo será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link CONCURSOS.

13.2 Os demais atos pertinentes, como convocações, decisões, resultados, classificações, homologação, e outros relacionados a este Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

13.3 O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do Processo Seletivo.

13.4 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria Municipal de Assistência Social a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

13.5 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado, gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a sua vigência, dependendo dos interesses e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



13.6 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico da Prefeitura disponível em: www.guaratingueta.sp.gov.br, Serviço ao Cidadão / Ouvidoria / Canal Direto para Atendimento ao cidadão, também disponível no link https://siap.guaratingueta.sp.gov.br:8443/pmguaratingueta/websis/siapegov/administrativo/aten/aten_valida.php

13.7 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e dívidas serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação Emergencial não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>) e disponibilizado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (www.guaratingueta.sp.gov.br), aba Concursos.

13.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

13.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá poderão anular a inscrição, ou a contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.11 O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas, ou manifestar sua desistência por escrito.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



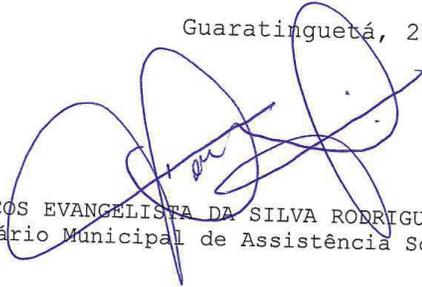
13.12 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não emitirá Declaração de habilitação e/ou classificação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município (<http://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>) e a disponibilização, como subsídio, no site Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (www.guaratingueta.sp.gov.br), documento hábil para fins de comprovação da habilitação e classificação.

13.13 Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

13.14 Fazem parte deste Edital:

a) o ANEXO I (das Atribuições do Cargo);

Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 23 de agosto de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.329

PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 15.245.528/0001-12
e-mail:assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br
tel:3122-2818

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Tutor de Programa Social

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior em Serviço Social ou Psicologia.

I. Atividades de acompanhamento por todo o período do Programa a fim de apoiar e orientar o beneficiário, individual ou coletivamente, em seu desenvolvimento pessoal e profissional, respeitadas as características pessoais, o protagonismo e o contexto familiar e socio comunitário;

II. Apoiar os beneficiários no desenvolvimento de seu Projeto de Vida;

III. Trabalhar em conjunto com os beneficiários o fortalecimento das competências socioemocionais, socioculturais e socioeconômicas por meio de encontros presenciais em grupo, atendimentos individualizados e atividades remotas;

IV. Trabalhar o desenvolvimento de habilidades diversas mediante compreensão crítica, sem discriminação de qualquer natureza, do contexto social local;

V. Identificar demandas dos beneficiários relacionadas à integração ao mundo do trabalho para articulação intersetorial e encaminhamentos associados ao seu Projeto de Vida;

VI. Articular acesso aos demais benefícios e serviços socioassistenciais e às políticas públicas setoriais para o fortalecimento da proteção integral da família;

VII. Acompanhar as famílias de forma contínua para o desenvolvimento do vínculo interpessoal e grupal através de Visitas Domiciliares, Atendimento Individualizado e outras estratégias pertinentes ao serviço;

VIII. Integrar as ações do Programa prospera família as políticas públicas de primeira infância e aos órgãos/colegiados consultivos e deliberativos a esse tema relacionados, assim como incentivar e fortalecer serviços, programas e projetos com foco na primeira infância;

IX. Acompanhar o beneficiário para garantir o cumprimento das condicionalidades do Programa;

X. Apresentar iniciativas relevantes para o desenvolvimento e cumprimento do Programa;

XI. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, para o exercício de suas atividades; Elaboração de Relatórios e registro de dados no sistema;

XII. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;